

## Requerimento de Benefício de Pensão por Morte

#00 - Público - FUNCEF

DADOS DO(A) REQUERENTE – PENSIONISTA*												
Nome do(a) requerente:			Sexo		Inválio		Não	Data de início da invalidez:				
RG (identidade):	Data de expedição:			Órgão expedidor:				U	F:	CF	PF do(a) requerente:	
Data de nascimento:	Naturalio	dade:		Relação de parentesco com o titular: Estado civil:						civil:		
Conta bancária para recebimento	Nº da conta - DV:  Isento de IR (moléstia grave					IR Total**						
Nº da agência: Código da operação:				Sim			Não Sim Não					
Endereço do requerente:  Bairro:												
Cidade:		UF:	CEP:		E-mail:						Telefone:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL												
Preencher somente na existência de tutor(a), curador(a) ou procurador(a)												
Nome do(a) representante legal:												
RG (identidade):	(identidade): Data de expedição:				Órgão expedidor:				L	JF:	CPF do representante:	
DADOS DO(A) TITULAR FALECIDO(A)												
Nome do(a) titular:  Data do ól				pito: Matrícula					ícula:	a:		
REGIME TRIBUTÁRIO PARA APURAÇÃO DO IR  (em conformidade com a Lei nº 14.803, de 10/01/2024)												
Opto pelo regime relativo à tabela <b>REGRESSIVA</b> para fins de tributação do Imposto de Renda, previsto na Lei 11.053/04.												
Opto pelo regime relativo à tabela <b>PROGRESSIVA</b> , com ajuste do imposto de renda na declaração anual da pessoa física.												
Desejo requerer o Benefício de Prestação Continuada na(s) seguinte(s) opção(ões):												
☐ Novo Plano ☐ REB ☐ REG/Replan ☐ REG/Replan — modalidade Saldada												
BENEFÍCIOS ÚNICO ANTECIPADO*  Para uso exclusivo de beneficiários do REG/Replan – modalidade Saldada e do Novo Plano.  Aplicável somente para os casos em que o(a) titular não tenha exercido direito.												
O Benefício Único Antecipado do REG/Replan – modalidade Saldada e do Novo Plano, corresponde à antecipação de até 10% (dez por cento) do valor da Reserva do Benefício Saldado ou do Saldo de Conta. Sobre este benefício haverá incidência de Imposto de Renda, na forma da lei.												
REG/REPLAN – modalidade SALDADA												
Sim, opto por receber o Benefício Único Antecipado de% () em caráter irrevogável e irretratável com redução, na mesma proporção, do Benefício de Prestação Continuada.  Não tenho interesse em receber o Benefício Único Antecipado.												
NOVO PLANO												
Sim, opto por receber o Benefício Único Antecipado de% () em caráter irrevogável e irretratável com redução, na mesma proporção, do Benefício de Prestação Continuada.												
Forma de Recebimento: Parcela única; Parcela(s) mensal(is) (em até 12 parcelas).  Não tenho interesse em receber o Benefício Único Antecipado.												
Declaro ter conhecimento das disposições regulamentares e de todo o conteúdo desse requerimento. Solicito o(s) benefício(s) acima assinalado(s) e declaro estar ciente de que este(s) poderá(ão), a qualquer momento, ser(em) revisto(s) no(s) caso(s) de erro material ou no(s) caso(s) de apresentação de dependente(s)/pensionista(s) não habilitado(s) no ato da concessão.												
	,	de		de 20	)	_			(-)			
Local e data *Preenchimento obrigatório!							Assina	atura do	o(a) pa	articipant	e ou representante legal	
**Marcar a opção "Sim", se desejar que a base de cálculo para incidência da alíquota de IRRF seja composta pelo somatório dos valores pagos na folha de benefícios da FUNCEF, ou seja, as fontes pagadoras (proventos INSS e FUNCEF) devem ser consideradas cumulativamente. Caso contrário, marque a opção "Não", e o IRRF será calculado considerando cada fonte pagadora separadamente. Caso o item não seja marcado a FUNCEF considerará a opção como "Sim".												
PARA USO EXCLUSIVO DA FUNCEF												



## Instruções de preenchimento

#00 - Público - FUNCEE

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Importante: No caso de requerentes distintos, cada um deverá requerer o benefício em formulário separado e anexar cópias dos respectivos documentos.

- 1) Requerimento devidamente preenchido e assinado, individual para cada beneficiário(a);
- 2) Cópia do RG e CPF do(a) requerente/pensionista;
- 3) Cópia da Certidão de Óbito;
- 4) Cópia da carta de concessão do benefício emitida pelo Órgão Oficial de Previdência (se houver):
- 5) Cópia do comprovante de conta em nome do(a) requerente/pensionista (de cada beneficiário);
- 6) Cópia autenticada do Termo de Tutela, quando o tutor (a) não for nato (a), Termo de Curatela ou Procuração (se for representante legal);
- 7) Em caso de isenção de imposto de renda encaminhar laudo pericial que comprova a isenção, conforme artigo 30 da Lei 9.250, de 26 dezembro de 1995;
- 8) Documento que comprove a relação de dependência com o titular do plano. No caso de certidão de casamento ou declaração de união estável, deverá ser encaminhado à FUNCEF documento atualizado pelo Cartório.

## BENEFÍCIO ÚNICO ANTECIPADO - preenchimento obrigatório

- A opção pela antecipação de benefício está vinculada aos planos indicados no campo "Desejo requerer o Benefício de Prestação Continuada na(s) seguinte(s) opção(ões)". No caso do benefício saldado e do Novo Plano, essa informação é obrigatória, irrevogável e irretratável. Os requerentes do REG/Replan, modalidade Não Saldada, e REB, não devem assinalar essa opção.
- Se a opção for pelo recebimento do benefício antecipado, é indispensável a marcação da alternativa "SIM" e a informação do percentual desejado, limitado a 10%.
- Caso o requerente não queira receber o benefício antecipado, é necessária a marcação da opção "NÃO".

A falta de manifestação sobre essa opção pode gerar atraso na concessão do benefício de prestação continuada.

OBS: O Benefício Único Antecipado é aplicável somente para os casos em que o(a) Titular não tenha exercido esse direito.